TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

Pelo presente contrato, de um lado a **Prefeitura Municipal de Dom Expedito Lopes-PI**, neste ato representada pelo Sr. **Abimael José do Nascimento Lima**, Prefeito Municipal, inscrito no RG nº 3.741.241 SSP-PI e CPF nº 029.022.723-24, residente e domiciliado nesta cidade, adiante designado **CONTRATANTE** e de outro, a empresa **MARCIA A FENOMENAL SHOWS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.413.698/0001-00, com sede à Rua Júlio Azevedo, 1730 – Coco, CEP 60192-310 – Fortaleza/CE, neste ato representada pelo seu Empresário, o Sr. Rodrigenes Costa Araújo, inscrito no RG n°: 2007.002.037.473 SSP/MA e CPF nº 018.570.803-00, adiante designada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente ajuste administrativo, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes à matéria, pelas seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. Contratação de empresa especializada para realização de Show Artístico (artista / cantora / banda - MÁRCIA A FENOMENAL), a ser realizado no dia 05 de abril de 2025 em alusão ao 61º Aniversário de Emancipação Política do município de Dom Expedito Lopes, estado do Piauí.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 2ª. Fica obrigada a CONTRATANTE a fornecer o local do evento, bem como o palco coberto e montado, com todas as condições técnicas de segurança, a fim de restar salvaguarda a integridade física dos artistas, bem como a do público em geral.

Cláusula 3ª. Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos.

Cláusula 4ª. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Cláusula 5ª. A contratante tem um papel fundamental no sucesso do evento e deve cumprir com o que segue:

5.1. Definição de Parâmetros: Estabelecer claramente os objetivos e as expectativas para o evento, incluindo temas, horários e qualquer requisito específico para a participação do artista.

5.2. Fornecimento de Informações: Disponibilizar todas as informações necessárias sobre o local do evento, infraestrutura existente e outras particularidades que possam influenciar no planejamento e execução.

5.3. Coordenação com Autoridades Locais: Facilitar o diálogo e a obtenção de permissões necessárias, apoiando a contratada com contatos e informações de órgãos locais, se necessário.

RODRIGENES COSTA DE ARAUJO:01857080300
Assinado de forma digital por RODRIGENES COSTA DE ARAUJO:01857080300

5.4. Acompanhamento e Fiscalização: Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações pela contratada, garantindo que todas as definições contratuais sejam respeitadas.

5.5. Suporte na Divulgação: Apoiar ações de divulgação do evento, conforme acordado, utilizando seus próprios canais de comunicação para ajudar a promover o show e ampliar seu alcance.

5.6. Disponibilização de Recursos: Fornecer recursos específicos que possam ter sido acordados, como acesso antecipado ao local, pontos de eletricidade ou acomodações, caso necessário.

5.7. Avaliação Pós-Evento: Participar da análise e avaliação do evento após sua realização, ajudando a identificar sucessos e áreas de melhoria para futuros eventos.

5.8. Facilitação Logística: Auxiliar na logística básica ao redor do evento, como controle de trânsito, orientações de acesso e comunicação com moradores locais, caso necessário.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 6ª. A qualidade artística da apresentação ficará sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, sob pena de incorrer em multa contratual, devidamente definida neste contrato;

Cláusula 7ª. A CONTRATADA se responsabiliza pela presença do artista na cidade de Dom Expedito Lopes-PI no dia 05 de abril de 2025, conforme descrito na proposta constante no processo administrativo nº 059/2024, para fazer sua apresentação.

Cláusula 8ª. Na eventual ocorrência de caso fortuito ou força maior, tais como catástrofes de qualquer natureza, tempestade que provocar queda de barreira em estrada que venha a impedir o trânsito local, calamidade pública, pane em qualquer de seus veículos, doença de qualquer espécie, cancelamento, atraso ou demais problemas de trafego, que impeçam o artista de comparecer, o que ocasionará a escolha de outra data para realização do espetáculo.

Cláusula 9ª. Para assegurar o êxito do evento e o cumprimento de todas as normas pertinentes, a empresa contratada deverá observar o que segue:

9.1. Organização e Coordenação do Evento: Planejar, organizar e coordenar todas as atividades relacionadas à realização do show artístico, garantindo a integração de todas as partes envolvidas e o cumprimento dos prazos estabelecidos.

9.2. Contratação do Artista: Garantir a contratação formal da artista/banda Márcia A Fenomenal, conforme as condições acordadas, assegurando a presença no local e horário definidos para o evento.

9.3. Estrutura e Logística: Providenciar os equipamentos técnicos necessários para atender as especificações técnicas exigidas pela artista e sua equipe.

9.4. Segurança e Infraestrutura: Implantar um esquema de segurança eficaz, em colaboração com autoridades locais, para garantir a segurança dos participantes e da equipe.

9.5. Licenças e Autorizações: Obter todas as licenças e autorizações necessárias junto aos órgãos competentes, como corpo de bombeiros, vigilância sanitária e prefeitura, garantindo que o evento esteja em conformidade com a legislação vigente.

RODRIGENES COSTA DE ARAUJO:01857080300 Assinado de forma digital por RODRIGENES COSTA DE ARAUJO:01857080300

9.6. Divulgação e Marketing: Desenvolver e executar um plano de divulgação abrangente, utilizando mídias tradicionais e digitais para promover o evento e garantir ampla participação do público.

DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

Cláusula 10ª. O presente contrato terá início no dia 24 de março de 2025, com término em 31 de julho de 2025, ou mediante o cumprimento de todas as obrigações inerentes a apresentação musical.

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula 11. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), pela apresentação artística, devendo o valor ser depositado em conta bancária de titularidade da CONTRATADA MARCIA A FENOMENAL SHOWS LTDA.

Parágrafo único. O pagamento será realizado em duas parcelas. A primeira, equivalente a 50% do valor total, deverá ser paga em 31 de março de 2025. A segunda, que corresponde ao restante do montante, deve ser quitada até 10 de maio de 2025.

DA FONTE DE RECURSOS

Cláusula 12. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA através das fontes de recursos:

a) **FONTE DE RECURSO:** 500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS / 700 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO / 701 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS / 706 - TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS;

b) **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;

c) **PROGRAMAS DE TRABALHO:** APOIO AS FESTIVIDADES DE CULTURA POPULAR - 13.392.0007.2410.0000 / ATIVIDADES CONTINUAS DE DIFUSÃO CULTURAL - 13.392.0007.2412.0000 / MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN CULTURA, ESPORTE E LAZER 13.392.0007.2414.0000**.**

DO FUNDAMENTO LEGAL

Cláusula 13. O presente contrato se fundamenta na Lei das Licitações de nº 14.133, de 01/04/2021, no seu Artigo 74, Inciso II e em atenção ao Processo Administrativo de nº 060/2025, Inexigibilidade nº 014/2025.

DOS CASOS OMISSOS

Cláusula 14. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, mediante reunião das partes para tal finalidade, devendo ser elaborado termo aditivo a este contrato e assinado pelas partes contratantes, quando os motivos suscitados tiverem previsão legal.

RODRIGENES COSTA DE ARAUJO:01857080300
Assinado de forma digital por RODRIGENES COSTA DE ARAUJO:01857080300

DO FORO

Cláusula 15. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Picos-PI. Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Dom Expedito Lopes-PI, 24 de março de 2025.

ABIMAEL JOSE DO NASCIMENTO LIMA:02902272324

Digitally signed by ABIMAEL JOSE DO NASCIMENTO LIMA:02902272324
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videoconferência, OU=27134040000182, OU=AC SyngularID Multipla, CN=ABIMAEL JOSE DO NASCIMENTO LIMA:02902272324
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2025-03-24 10:12:07

Abimael José do Nascimento Lima
Prefeito Municipal de Dom Expedito Lopes-PI
CONTRATANTE

RODRIGENES COSTA DE ARAUJO:01857080300

Assinado de forma digital por RODRIGENES COSTA DE ARAUJO:01857080300

MARCIA A FENOMENAL SHOWS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1._____ 2._____

RG: RG:

CPF: CPF: